PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

A Câmara Municipal para conhecimento e despacho. 2/8/966. Paulo Bernardes

LEI Nº 620

Autoriza obras de construção das Praças "D.Eduardo" e "Nicanor Parreira" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 4º da Lei Constitucional nº 14, de 9 de dezembro de 1965, do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, por empreitada ou administração direta, obras de construção das Praças "Dom Eduardo" e "Nicanor Parreira", podendo, para tanto, despender até a importância de Cr$ 73.700.000 (setenta e três milhões e setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As obras autorizadas no artigo primeiro serão executadas de acôrdo com os planos e orçamento que fazem parte integrante desta lei, óra aprovados.

Art. 3º - As obras deverão ser iniciadas no corrente exercício e terminadas até 31 de dezembro de 1967, com recursos próprios incluídos no próximo orçamento.

Art. 4º - Fica cancelada a importância de Cr$ 17.000.000 constante do orçamento vigente e aberto um crédito especial de Cr$ 36.850.000 (trinta e seis milhões oitocentos e cinqüenta mil cruzeiros) para atender as despesas do corrente exercício.

Art. 5º - Ficam revogados os demais dispositivos da Lei nº 604, de 4/12/65.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 2 de agôsto de 1966.

Paulo Bernardes

Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado

Secretário